



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

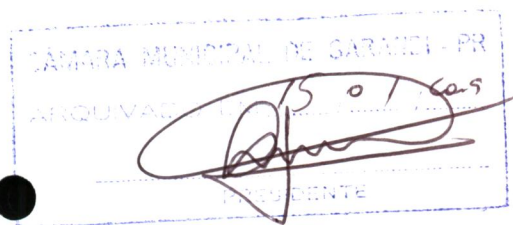


1784/08

PROJETO DE LEI N°

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Sarandi - ACIS, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.



Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SARANDI - ACIS, inscrita no CNPJ sob nº 76.721.133/0001-19, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2322 - Jardim do Parque, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A verba será destinada para a Campanha de Natal de 2008, que visa o incremento nas vendas do comércio local.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento do exercício de 2008.

Art. 3º - Após o repasse da verba, num prazo de 30 (trinta) dias, a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Sarandi - ACIS, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Paraná, que posteriormente enviará em resumo para conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

